



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI N° 036/2.001

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, OBJETIVANDO O RECEBIMENTO, EM DOAÇÃO, DE BENS E OBRAS NECESSÁRIOS À SUA RESPECTIVA INSTALAÇÃO, REFERENTES A PROGRAMAS LIGADOS À AGRICULTURA E ABASTECIMENTO”

**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA**, Prefeito Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Faz Saber que a Câmara Municipal de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar Termos de Convênios e seus respectivos aditamentos, com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando o recebimento, em doação, de bens e obras necessários para sua respectiva instalação, referentes a Programas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

**Artigo 2º)** Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

**Artigo 3º)** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 11 de outubro de 2.001

  
**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA**  
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em

15/10/2.001

  
**MARIA REGINA PEREIRA**  
Secretária